

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

LEI Nº 148/98

DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO,
ALTERANDO O PERÍODO DE VIGÊNCIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, PARA O PERÍODO DE 1998, 1999, 2000 E 2001, CONSTITUÍDO PELOS ANEXOS DESTA LEI, SERÁ EXECUTADO NOS TERMOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE CADA EXERCÍCIO E DE CADA ORÇAMENTO ANUAL (ORÇAMENTO PROGRAMA).

ARTIGO 2º - O PLANO PLURIANUAL, OBJETO DESTA LEI, FOI ELABORADO, OBSERVANDO AS SEGUINTE DIRETRIZES.

- MUNICIPAL - CONSTRUÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO PARA A CÂMARA E AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS.**
- COMPRA MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.**
- AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
- A - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS DIVISÃO DE FINANÇAS.**
- AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS CRECHES.**
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES E ENSINO FUNDAMENTAL.**
- ESTINADOS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, AO ENSINO FUNDAMENTAL.**
- BIBLIOTECA - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MUNICIPAL.**

A

DIVISÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS TELEFÔNICOS, REPARCELAMENTO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS, AMPLIAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE E ZONA RURAL, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE CALÇAMENTO.

- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A DIVISÃO DO S.M.E.R. CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS E ABERTURAS DE ESTRADAS VICINAIS.

ARTIGO 3º. - O PODER EXECUTIVO ESTA AUTORIZADO A INTRODUIZIR MODIFICAÇÕES NO PRESENTE PLANO PLURIANUAL, NO QUE DIZ RESPEITO AOS OBJETIVOS, AS AÇÕES E METAS PROGRAMADAS PARA O PERÍODO POR ELE ABRANGIDO.

ARTIGO 4º. - ESTA LEI TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1999, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

JOSÉ MARINALDO DE LIMA GOMES
PREFEITO CONSTITUCIONAL